

À Diretoria de Assuntos Legislativos para providências:

Joinville, 18

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 1/2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2018

Acrescenta Área de Expansão Urbana nos Anexo I e II do Projeto de Lei Complementar nº 61/2018.

Art. 1º Acrescenta no Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Rural a Área de Expansão Urbana Sudeste.

Art. 2º Acrescenta no Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano, a Área de Expansão Urbana Sudeste.

Art. 3 A Área de Expansão Urbana Sudeste, deverá, igualmente, ser acrescentada no item 2.3 do Anexo XI, da Lei Complementar de Estruturação e Ordenamento Territorial (LC nº 470/2017), parte integrante do PLC nº 61/2018, tendo o seu perímetro delimitado conforme a seguinte descrição: "inicia na confluência do Rio Velho com a linha imaginária limite da ARPA "Caieiras" (PI 01); desse ponto, segue em linha reta, sentido leste, até encontrar o limite do Município (PI02); segue por este limite do Município, no sentido sul, até atingir a linha demarcatória do perímetro urbano de Joinville (PI 03); deste ponto, segue sentido norte, pela linha demarcatória do perímetro urbano, até encontrar o ponto inicial".

Gabinete Parlamentar, 10 de setembro de 2019.

c52633ec69365a8e13a50442e991925d

b) no ene



Wilson Paraiba - PSB Vereador

Lioilson Corrêa - PSC

Vatanael Jórdão - PSDB

Vereador

Mauricio Peixer

Vereador

Rodrigo Fachini - MDB

Vereador

Ninfo König - PSB

Vereador

Odir Nunes/- PSDB

Vereador

de Jetolio Iracema do Retalho - PSB

Vereadora





JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta essa Emenda Aditiva que tem como objetivo substituir dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 61/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, instituído pela Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, enviado a essa Egrégia Câmara de Vereadores.

Porém, antes de entrarmos diretamente no escopo da Emenda, mostra-se absolutamente necessário que alguns pontos sejam descritos e analisados, buscando melhor entendimento dessa fundamentação, bem como do objetivo almejado.

1. DO ASPECTO LEGAL

Além das atribuições e competências previstas na Constituição Federal Brasileira, bem como nas legislações federais e estaduais pertinentes, devem ser destacadas as legislações municipais inerentes à matéria da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2018.

1.1. DA LEI COMPLEMENTAR N° 261/2008 (PLANO DIRETOR ATUAL)

A Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Estratégicas e Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, traz em seu Título I, nas Disposições Iniciais, além do seu objetivo principal, a forma e os princípios como foi elaborada. Dessa forma, dispõem os artigos iniciais (grifamos):

Art. 8º No que tange a abrangência do Plano Diretor para o desenvolvimento físico-territorial, buscar-se-á consolidar a Promoção Econômica no Setor Secundário com as seguintes ações:



c52633ec69365a8e13a50442e991925d

3 B./www.cvj.sc.gov.br

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguaçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cvj.sc.gov.br



- I reformulação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo:
- a) redefinindo os limites das áreas permissivas à atividade secundária, considerando, principalmente, os corredores de desenvolvimento regional rodovias BR-101, BR-280, SC-301 e SC- 413; ... Art. 9º Constituem-se diretrizes para a Promoção Econômica no Setor Terciário:
- I promoção de vetores e áreas para atividades de prestação de serviços e de comércio identificadas como prioritárias;
- Art. 10 No que tange a abrangência do Plano Diretor para o desenvolvimento físico-territorial, buscar-se-á consolidar a promoção econômica no setor terciário nas seguintes ações:
 - I reformulação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo:
- a) redefinindo os limites das áreas permissivas a atividade terciária, considerando, principalmente, os meios de transporte coletivo e os corredores de desenvolvimento regional rodovias BR-101, BR-280, SC-301 e SC- 413; ... f) implantando terminais portuários para viabilização do turismo.
- Art. 14 No que tange a abrangência do Plano Diretor para o desenvolvimento físico-territorial, buscar-se-á consolidar a diretriz estratégica Promoção Social utilizandose as seguintes ações:
- I reformulação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo: ... d) promovendo um parcelamento do solo que evite áreas com pouca vitalidade urbana;
 - e) promovendo a aproximação do emprego à moradia;

Considerado como um ponto importante do escopo dessa Emenda Aditiva, não poderíamos excluir da sua fundamentação o Capítulo V, Título II, da Lei

c52633ec69365a8e13a50442e991925d

) (La)

4 2

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguaçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cvj.sc.gov.br



Complementar nº 261/2008, haja vista estar abordando a integração regional dos municípios da região Nordeste do Estado de Santa Catarina.

A área objeto da presente Emenda Aditiva tem como característica forte estar situada num ponto estratégico para promover a integração regional entre os municípios de Joinville, Araquari (sede da BMW no Brasil), São Francisco do Sul (Porto), Itapoá (Porto) e, até podendo citar, o Município de Garuva.

Sendo assim, cabe destacar, com nossos grifos, o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 261/2008 (atual Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville): Art. 34 As diretrizes estratégicas relativas à integração regional têm por objetivo orientar as ações do governo e dos diferentes agentes da sociedade para a promoção do desenvolvimento sustentável e integrado na região Nordeste do Estado.

Assim, finalizando a análise dos dispositivos da Lei Complementar nº 261/2008, atual Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, que fazem relação com o escopo dessa Emenda Aditiva, alcançamos a denominação legal para a área objeto da proposição em tela, sendo, e que está caracterizada no parágrafo 3º acima mencionado.

- E é, justamente, essa caracterização que se pretende alterar, buscando, especialmente:
- · Promover economicamente a área, notadamente através dos setores secundários e terciários:
- · Desenvolver de forma sustentável, contemplando de forma integrada, harmoniosa e equilibrada, a economia, o meio- ambiente, a justiça social, a diversidade cultural e a democracia política e institucional;
 - Gerar empregos e rendas, para o Município de Joinville e região;
 - Promover a aproximação do emprego à moradia;



• Impulsionar a integração regional, de acordo com as diretrizes estratégicas que norteiam o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Terminada a análise das normas vigentes, passaremos a análise do Projeto de Lei Complementar nº 61/2018 que Dispõe sobre a Revisão do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, instituído pela Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 2008.

1.4. O PLC Nº 61/2018 (DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR)

O PLC nº 61/2018 traz em seu artigo em seu art. 66 a subdivisão da Macrozona Rural do Município. Assim dispõe (grifamos):

Art. 66 A Macrozona Rural do Município fica subdividia em:

I - Área Rural de Proteção do Meio Ambiente (ARPA); II - Área Rural de Utilização Controlada (ARUC).

Já, o art. 67, dispõe que as Macrozonas Rurais estão representadas no Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Rural.

Na Subseção II, do mesmo Capítulo do supramencionado artigo, restou caracterizada, no art. 68, a Macrozona Urbana pela predominância dos conjuntos edificados em I – Área Urbana e II – Núcleo Urbano.

Por sua vez, o art. 69, subdivide a Área Urbana em 7 (sete) Áreas, dentre as quais, a denominada Área de Expansão Urbana (AEU).

Concluindo essa Subseção II, o art. 71 dispõe que as Macrozonas Urbanas estão representadas no Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano.

Com base nessa análise, a presente Emenda Aditiva representa a nova Área de Expansão Urbana, que ora acrescenta, conforme mapas anexos, alterando os Anexos I e II do PLC nº 61/2018,





2. DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

A Região Metropolitana Norte/Nordeste de Santa Catarina tem como sede a cidade de Joinville. Considerando- se apenas o núcleo urbano, formado por Joinville e Araquari, municípios conturbados que formam de fato uma única área urbana, a população em 2010 era de 540.064 habitantes. Atualizando, Joinville com 583.144 habitantes (conforme estimativa IBGE de 2018) e Araquari com mais de 33.000 habitantes, a Região Metropolitana Norte/Nordeste de Santa Catarina, considerando apenas o núcleo urbano dessas duas cidades, totalizam uma população com quase 620.000 habitantes.

A população total da região, incluindo municípios distantes sem nenhuma conurbação entre eles, que compunham a área de expansão, chegava a aproximadamente

1.090.000 habitantes, sendo a região metropolitana de Santa Catarina com a maior concentração industrial do Estado. Foi colonizada principalmente por alemães, noruegueses, italianos, suíços, portugueses e poloneses. A região possui uma alta qualidade de vida, com um dos mais altos índices de desenvolvimento humano (IDH) entre os municípios brasileiros (0.857), ocupando a décima terceira posição nacional. Joinville ostenta os títulos de Manchester Catarinense (devido ao seu desenvolvido parque industrial), Cidade das Flores, Cidade dos Príncipes, Cidade das Bicicletas e Cidade da Dança.

Atualmente, o Estado de Santa Catarina, junto às prefeituras locais, tem desenvolvido projetos para promover o potencial turístico da região, através da melhoria de acessibilidade e incentivos ao lazer e à prática de esportes. Entre estes programas, podemos listar: Costa do Encanto, Contorno Ferroviário, Portas do Mar, Portal de Garuva, entre outros

Dentro deste cenário, a área de estudo pode ser considerada de localização estratégica, pois encontra-se no centro dos circuitos listados, além da relação com a cidade de São Francisco do Sul, importante área portuária e histórica, e dos polos industriais e tecnológicos da região.

Em análise à região, não há como elaborar um estudo sem mencionar a importância da Baía onde os municípios de Joinville e Araquari estão inseridos. Localizada no litoral norte do estado de Santa Catarina, a Baía da Babitonga é uma das

c526330060265a2a40a50440 aastaa

52633ec69365a8e13a50442e991925d

mose a

7 73



principais formações estuarianas do sul do Brasil. Formada entre o continente e a ilha de São Francisco, a baía possui uma lâmina d'água de 154km2 e abrange parte dos municípios de Joinville, São Francisco do Sul, Garuva, Araquari e Itapoá. Ao norte, já se encontra o limite entre os estados de Santa Catarina e Paraná.

Dentre os seis municípios que integram a área, somente Joinville apresentou forte desenvolvimento fabril, o que determinou a construção de um significativo pólo regional no nordeste catarinense. Com cerca de 1.400 indústrias, é o maior centro industrial de Santa Catarina. Cerca de 50% da população economicamente ativa se concentra no setor secundário, distribuída expressivamente nos ramos metal mecânico, plástico e têxtil.

Na entrada da baía situa-se o Porto de São Francisco do Sul, considerado o 5º maior porto brasileiro em movimentação de contêineres e o melhor porto natural do sul do país. Possui um canal de acesso com 11 metros de profundidade e quatro berços de atracação com profundidades entre 8 e 11 metros. Além disso, a cidade possui cerca de 150 casas tombadas pelo patrimônio histórico, que compõem o cenário do centro da cidade.

Ainda na entrada estão as ilhas dos Veados, dos Piratas, Velha e da Paz. As duas primeiras são ilhas de costões e não oferecem condições para que barcos aportem. A Ilha Velha foi usada por muitos anos pela praticagem do Porto e atualmente é ocupada por casas particulares. A Ilha da Paz, a maior e mais bela do conjunto, pertence à Marinha e abriga o Farol, construído em 1905. Para descer nela é necessária a autorização da Capitania dos Portos. Escunas com saída da praia da Enseada e do Centro da cidade vão até o arquipélago, onde ficam um tempo atracadas para que os ocupantes mergulhem.

As excelentes condições da Baía para esportes náuticos, já no início do século XX, impulsionaram a fundação de clubes, onde, em parceria com iniciativas públicas, promovem-se diversos eventos para a prática de mergulho, kitesurf, windsurfe e ainda pesca esportiva.

Situada próxima às encostas da Serra do Mar, a baía recebe a contribuição de vários rios, com destaque para o Rio Cubatão e para o Rio Palmital, onde afluem os rios Pirabeiraba, Três Barras e Rio da Onça, dentre outros. Destaque também para o Rio Cachoeira, que drena a cidade de Joinville e apresenta grave problema de poluição e do Rio Parati. Ao sul, os municípios de Guaramirim e Araquari contribuem para a bacia do



Rio Itapocu A região do Paraná é drenada pelas bacias adjacentes dos Rios Negro, Iguaçu e São João.

O clima é subtropical úmido, fortemente marcado pelo inverno (com mínimas de até 13°C) e pelo verão (com máximas de até 30°C e altíssimos níveis pluviométricos).

É um dos mais belos e pouco conhecidos ecossistemas do país e tem, cercada por manguezais e por grandes áreas de Mata Atlântica ainda intocada. A fauna está diretamente ligada às formações naturais. A Floresta Ombrófila Densa, com grande verticalização representada pelos diferentes estratos da vegetação, proporciona ambiente para uma das maiores diversidades de plantas e animais. Ao mesmo tempo, os manguezais também representam abrigo e aporte para sustentar complexas cadeias alimentares. Através de uma análise da situação atual das cidades de Araquari e Joinville, suas características geográficas e zoneamentos, é possível observar que as duas cidades se desenvolvem em sentidos distintos. Enquanto Araquari tende a projetar sua expansão no sentido de Joinville e ao longo do eixo da Rodovia BR-280, Joinville se expande no sentido norte, onde está situado o Aeroporto Lauro Carneiro de Loyolla e se concentram os bairros mais nobres.

Esta expansão a norte contempla eixos viários bem resolvidos. Porém a estrutura viária que conecta a porção sul do município é bem deficiente. Há, inclusive, menção a um projeto de conexão perimetral do eixo norte-sul, bordeando a mancha urbana de Joinville.

Obviamente, pela importância no cenário regional, Joinville apresenta um caráter de desenvolvimento com maior autonomia. Ao mesmo tempo, a cidade deixa de explorar seus limites com a Baía da Babitonga, onde o caráter passa a ser de periferia, com a ocorrência de bairros de baixo padrão e ocupações irregulares.

Já a cidade de Araquari, com porte muito menor, aparece com pequenas incidências ao longo da BR-280, onde inclusive se consolidou o seu centro. Porém, a cidade mostra em seu Plano Diretor sua forte intenção de sua proximidade com as águas da Baía, principalmente, entre os rios Paranaguá-Mirim e Parati, e também com a divisa de Joinville, levando ao surgimento de ocupações de maior densidade. Também contribuiria para sua expansão a realização do projeto do Aeroporto de Cargas em Araquari, que traria ao município um vínculo importante com a área portuária de São Francisco do Sul e em todo o âmbito regional.

c52633ec69365a8a12a50440a0040054

9

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguaçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cvj.sc.gov.br



Também, como importante elemento de escoamento de mercadorias do porto, existe o projeto da ferrovia de contorno, que deve deslocar o eixo da ferrovia atual de modo a desviar o fluxo de trens de carga, que hoje passam pelo meio da malha urbana de Joinville, fragmentando as conexões da cidade.

Na transição entre Joinville e Araquari existem alguns bairros populares, que permeiam conjuntos de morros de alta declividade. Estes morros representam barreiras físicas que podem ser responsáveis por dificultar uma articulação urbana entre os municípios. Há também a Estrada do Rio do Morro, que sai da BR-280 e se conecta à malha urbana de Joinville.

3. CONCLUSÃO

Por todos os pontos aqui abordados, entendemos que a nova Área de Expansão Urbana trará como benefícios:

- 1) A PROMOÇÃO ECONÔMICA, notadamente através dos setores secundários e terciários;
- 2) O DESENVOLVIMENTO DE FORMA SUSTENTÁVEL, contemplando de maneira integrada, harmoniosa e equilibrada, a economia, o meio- ambiente, a justiça social, a diversidade cultural e a democracia política e institucional;
- 3) A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA para o Município de Joinville e outros da região;
 - 4) A promoção para APROXIMAR O EMPREGO À MORADIA;
- 5) O incentivo à INTEGRAÇÃO REGIONAL, de acordo com as DIRETRIZES ESTRATÉGICAS que norteiam o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Por todos esses aspectos e motivos apresentados, bem como, pelos benefícios apontados na conclusão, e, considerando a importância dessa área, principalmente para impulsionar o desenvolvimento regional, acreditamos que os Senhores Vereadores aprovarão a presente Emenda Aditiva, tendo a consciência que estarão promovendo esperança, bem estar e qualidade de vida a todos aqueles que, direta ou indiretamente, sentirão os benefícios dos futuros empreendimentos que nessa área irão surgir.

0526330060305500-40-50440

52633ec69365a8e13a50442e991925d

10



Gabinete Parlamentar, 10 de setembro de 2019.

Wilson Paraiba - PSB Vereador

Lioilson Corrêa - PSC

vereador

Natanael Jordão - PSDB

Vereador

Mauricio Peixer - PI

Vereador

Rodrigo Fachini MDB

Vereador

Ninfo König - PSB

Vereador

Odir Nunes - PSDB

Vereador



52633ec69365a8e13a50442e991925c



Iracema do Retalho - PSB Vereadora



